



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Secretaria Executiva

## OFÍCIO CIRCULAR

Ofício Circular nº *066* /2010-SEC  
Processo nº 2988399/2009

Goiânia, *13* de *05* de 2010.

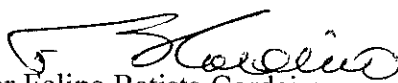
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Diretor(a) do Foro

Senhor(a) Juiz(a):

Encaminho a Vossa Excelência, cópias do Provimento nº 07 de 23 de março de 2010, recomendando-lhe que repasse aos serviços extrajudiciais o respectivo conteúdo.

À oportunidade, renovo-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Desembargador Felipe Batista Cordeiro  
Corregedor-Geral da Justiça

SEC/APR



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Rua 10, Nº 150, 11º Andar - Setor Oeste - CEP 74120-020 - Goiânia-GO  
[corregsec@tjgo.jus.br](mailto:corregsec@tjgo.jus.br)

76

**PROVIMENTO Nº 07 de 23 de março 2010**

**Modifica o item III do artigo 818-L, Capítulo XX da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça, que trata do registro de aquisição de Imóveis nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e acrescenta o artigo 818-P à Consolidação.**

O Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequarem os atos normativos da Corregedoria à legislação federal em vigor;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei nº 11.977/2009, que trata do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV);

**CONSIDERANDO** que no Provimento nº 11/2009 ocorreu um erro material do valor previsto no artigo 42,III, da mencionada lei;

**CONSIDERANDO** que o provimento não fez qualquer menção à Taxa Judiciária;

**CONSIDERANDO** o que foi decidido nos Autos nº 2988399/2009;

**RESOLVE:**

Modificar o inciso III do artigo 818 L, III, Capítulo XX, da Consolidação dos Atos Normativos, integrante do Título IX (DO REGISTRO DE IMÓVEIS), cuja redação passa a ser a seguinte:

**" CAPÍTULO XX- DOS ATOS REGISTRAIS REFERENTES AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA"**

**Art.818-L . Os emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, registro de**



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Rua 10, Nº 150, 11º Andar – Setor Oeste – CEP 74120-020 – Goiânia-GO  
[corregsec@tjgo.jus.br](mailto:corregsec@tjgo.jus.br)

carta de habite-se e demais atos referentes à construção de  
empreendimento no âmbito do PMCMV serão reduzidos em :

...

...

III - 75% para a construção de unidades habitacionais de  
R\$ 80.000,01 a R\$ 130.000,00. (NR)

" Art.818-P – para efeito de cobrança da taxa judiciária  
decorrente dos atos registrais referentes ao Programa Minha Casa  
Minha Vida (PMCMV) , será observado o valor correspondente ao item  
22 do anexo II do Código Tributário do Estado de Goiás."

Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação  
no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Goiânia, 23 de março de 2010.

Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO

Corregedor-Geral da Justiça